

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDITAL N° 010/2016 A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio do Secretário de Estado no uso de suas atribuições, torna público o Edital que normatiza a participação no Concurso de Filmes de Curta- metragem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O “Concurso Curta Jovem” é uma ação educativo-cultural que visa incentivar a elaboração, por parte dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, de filme de curta-metragem envolvendo a temática “o enfrentamento à corrupção com atitudes éticas e de cidadania”. 1.2. A proposta do concurso tem por objetivo estimular na comunidade escolar práticas de ética e cidadania, visando refletir e debater sobre a corrupção nos seus mais variados níveis. 1.3. O filme vencedor poderá ser transformado em vídeo institucional, com possível veiculação na mídia. 1.4. Os participantes deverão concordar com todos os termos do presente edital. 1.5. Todos os projetos deverão ter no mínimo três e no máximo cinco estudantes participantes e um professor orientador, lotado na mesma escola. 1.6. Cada estudante ou professor só poderá fazer parte de um único projeto.

2. DOS REQUISITOS 2.1. Os requisitos necessários para o estudante participar do concurso são os seguintes: Ter no mínimo 14 anos de idade e, em caso de ser menor de idade, deverá ter autorização expressa dos pais ou responsáveis. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio, em escola da Rede Estadual de Ensino, em qualquer modalidade: regular, normal médio, semi-integral, integral ou médio integral integrado à educação profissional, EJA. Os requisitos necessários para o professor participar do concurso são os seguintes: exercer a função de professor (a), com matrícula ativa e lotado(a) em escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino; não ter sofrido nenhuma penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos. Fica vedada a participação de profissionais em contrato de emergência.

3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições para o concurso deverão ser feitas nominalmente pela escola, através da abertura de processo na Gerência Regional de Ensino onde a escola está situada ou diretamente na sede da Secretaria de Estado da Educação, tendo como destinatário do processo a Gerência de Ensino Médio, no período de 10 de agosto de 2016 até às 16:30 do dia 09 de setembro de 2016. 3.2. Inscrições fora do período determinado, ou com material e/ou documentação incompleta, não serão aceitas. 3.3. Será aceita apenas uma inscrição por escola. Parágrafo único – Caso a escola possua mais de uma proposta de produção de filme, a mesma deverá realizar um concurso interno e escolher democraticamente o projeto que representará toda a escola. 3.4. O projeto enviado deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: a) Dois DVDs contendo única e exclusivamente o curta-metragem desenvolvido

pelo professor orientador e estudantes. b) Roteiro do curta-metragem, em papel tamanho A4, sem rasuras e legível; c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, modelo anexo. d) Termo de compromisso, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, assinado e legível; e) Termo de autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, assinado e legível. Parágrafo primeiro – Todos os itens deverão ser enviados acondicionados em envelope tamanho A4, lacrado, contendo no lado externo do envelope os dados da escola. Parágrafo segundo – A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará pela exclusão dos inscritos no concurso, em caso de entrega incorreta ou incompleta do material a ser avaliado, conforme as normas de envio constantes neste Edital. 3.5. A inscrição do projeto implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

4. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CURTA-METRAGEM

4.1. Para efeito deste edital, entende-se como curta-metragem obra audiovisual brasileira de produção independente, original, em língua portuguesa, com duração igual ou inferior a 05 (cinco) minutos. 4.2. O roteiro do curta-metragem deverá ser elaborado pelos estudantes inscritos no concurso, orientados pelo professor responsável pelo projeto. 4.3. Toda a atuação, efeitos sonoros, visuais e edição deverá ser feita, exclusivamente, pelos estudantes, 10 João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016 Diário Oficial professores e funcionários da própria escola, sendo vedada a participação de agentes externos, empresas ou profissionais do ramo audiovisual. 4.4. As atuações devem ser caracterizadas pelo respeito, ética e cidadania e não poderá retratar, através das falas, gestos, objetos cenográficos, cenários ou fotografia, fatos e pessoas reais. 4.5. São vedadas animações. 4.6. Os vídeos deverão ser gravados em qualquer formato digital, considerando uma qualidade de resolução compatível com vários instrumentos midiáticos e de comunicação.

5. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O ROTEIRO

5.1. O roteiro desenvolvido deverá ser do gênero ficção, retratando obrigatoriamente o tema-alvo do presente edital, com foco em atos e atitudes de corrupção e o seu enfrentamento através da ética e cidadania. 5.2 O roteiro do curta-metragem deverá conter os elementos abaixo: a) Identificação da escola, estudantes e professor-orientador participante. b) Ter formato A4, fonte TIMES NEW ROMAN ou ARIAL tamanho 12, espaçamento 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm, direita e inferior 2,0 cm; e tamanho máximo de 10 laudas. c) Apresentação do enredo desenvolvido. d) Cronograma das filmagens. e) Depoimentos dos estudantes participantes e do professor-orientador acerca da experiência. 5.3. O roteiro deve ser caracterizado pelo respeito, ética e cidadania e não poderá retratar, de forma direta ou subliminar, fatos e pessoas reais.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FILME E DOS RESULTADOS

6.1 O julgamento do filme será realizado por comissão ad hoc, considerando os seguintes critérios e conforme a pontuação disposta no anexo III: coerência com o tema e criatividade do roteiro; clareza e objetividade comunicativa das filmagens e atuações; desenvolvimento e qualidade do roteiro; conhecimento crítico do tema; viabilidade de transformação do projeto em campanha institucional. tempo de exibição. 6.2 O resultado do filme vencedor do concurso será publicado, em prazo a ser divulgado, através do portal da Secretaria de

Estado da Educação <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/> 7. DA PREMIAÇÃO 7.1. O projeto vencedor fará jus a certificado individual para cada um dos participantes cadastrados, assim como para a escola e divulgação no portal oficial do Governo do Estado da Paraíba, em veículos de comunicação do Ministério Público e em outros espaços institucionais com os quais a Secretaria de Estado de Educação estabeleça parceria. 7.2. O curta-metragem vencedor poderá servir como base para campanha institucional retratando o tema da corrupção, realizada pela Secretaria de Estado da Educação e/ou suas instituições parceiras, mediante ajustes técnicos e de roteiro para adequação à linguagem proposta. Parágrafo único – Caso venha a se tornar campanha institucional, a equipe que desenvolveu o projeto deverá abdicar dos direitos autorais sobre a obra, tratando-se, portanto, de uma peça de conscientização da população em geral e que não visa lucros. 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 8.1 - Caberá à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEGEP, a coordenação da execução do concurso definido neste Edital. 8.2- No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital. 8.3 - A coordenação do concurso poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes. 8.4 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado da Educação. João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

Aléssio Trindade de Barros Secretário de Estado da Educação